



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 26/11/1999, publicado no DODF de /12/1999.

Parecer n.º 27/99-CEDF

Processo n.º 030.006339/99

Interessado: **Bruno Santos Pereira**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Bruno Santos Pereira, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio no Centro Educacional Alvorada, em Brasília - Distrito Federal.

ANÁLISE - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 2 1/2 anos

Horas de estudo: 2306 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Bruno Santos Pereira, no Centro Educacional Alvorada, em Brasília - Distrito Federal e na "Edgewood High School", em Trenton, Ohio - Estados Unidos da América, à conclusão do ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos em nível superior.

Sala "Helena Reis", Brasília, 14 de setembro de 2012

Dora Vianna Manata
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/11/99

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal